

ESTADO DO MARANHÃO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO

Processo ACTT-2-04806/21

TERMO DE OUTORGA - ACEITAÇÃO DE BOLSA

IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE

NOME:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO (www.fapema.br)

LEGISLAÇÃO:

LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.

ENDEREÇO: BAIRRO / CEP:

Rua Perdizes, n° 05, Qd 37, Jardim Renascença / 65075-340

RESPONSÁVEL: CARGO:

André Luis Silva dos Santos DIRETOR-PRESIDENTE

IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGADO/BOLSISTA

NOME: JOãO GABRIEL FROES CRUZ **CPF: IDENTIDADE:** 614.311.193-69 0483604020134

BANCO: Nº AGÊNCIA: Nº CONTA: Brasil 5784-3 17474-2

INSTITUIÇÃO:

SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO: INOVA MARANHÃO

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: RUA UM, CASA 9 VILA ESPERANÇA SÃO LUÍS CEP: U.F.: FONE FIXO

65095670 MARANHÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: GABRIEL.FROES32@GMAIL.COM

IDENTIFICAÇÃO DA BOLSA

ACTT-2-04806/21 VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 30/12/2021

MODALIDADE:

ACTT-2 - BOLSA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRILHAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 01/2021

FAPEMA/SECTI - ACTT-2

TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA TRILHAS ÁREA / SUBÁREA :

Engenharias / COMPUTAÇÃO

ELAS VALOR MENSAL	
ELAS VALUK MENSAL	. VALOR TOTAL
500,00	2.000,00
	500,00

ASSINATURA OUTORGADO

TERMO: 004028/2021

CLÁUSULAS

- Cláusula 01 A bolsa será concedida conforme condições estabelecidas pela FAPEMA.
- Cláusula 02 Para efeito deste Termo, a FAPEMA será doravante designada OUTORGANTE e o beneficiado, OUTORGADO.
- Cláusula 03 A bolsa, em nenhuma hipótese, poderá ser destinada para fins diversos dos especificados neste Termo.
- **Cláusula** 04 O OUTORGADO é o único responsável pela entrega do relatório final com os resultados obtidos, na execução do Projeto, aprovado pelo orientador e referendado pela Instituição de Origem, bem como os certificados de participações em congressos ou seminários.
- **Cláusula** 05 A não apresentação dos relatórios e demais documentos pertinentes, nos prazos estabelecidos neste termo, ensejará na devolução dos recursos já percebidos, ficando o OUTORGADO impedido de receber novos benefícios de qualquer natureza junto à FAPEMA.
- **Cláusula** 06 Os prazos estabelecidos neste Termo se referem à apresentação do Relatório Final até o 30º (trigésimo) dia útil, após o fim da vigência da bolsa.
- **Cláusula** 07 O OUTORGADO não poderá acumular a bolsa, de que trata este Termo, com outra bolsa, desta ou de outra Instituição de Fomento à Pesquisa.
- **Cláusula** 08 O OUTORGADO obriga-se a comunicar, por escrito, à OUTORGANTE qualquer interrupção das atividades de pesquisa, mudança de endereço, licença para tratamento de saúde, maternidade, paternidade, etc, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- **Cláusula** 09 Sempre que, em virtude da bolsa, houver resultado técnico ou científico divulgável, o autor obriga-se a colocar, na divulgação, o nome da FAPEMA na qualidade de beneficente e fornecer-lhe gratuitamente os exemplares da obra publicada.
- **Cláusula** 10 O OUTORGADO aceitará qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder a qualquer tempo.
- **Cláusula** 11 A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à reclamação ou indenização por parte do OUTORGADO.
- **Cláusula** 12 O presente Termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
- Cláusula 13 O presente Termo retroage seus efeitos a data de início da vigência.
- **Cláusula** 14 O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, a bolsa como está deferida e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo, em todas as suas especificações, cláusulas e condições.

•	.5 de Setembro de 2021
Sao Euis (MA), Data. I	.5 de Setembro de 2021
ASSINATURA OUTORGADO	André Luis Silva dos Santos DIRETOR PRESIDENTE FAPEMA
7.65.10.11.61.01.65.161.167.156	OUTORGANTE

TERMO: 004028/2021